LEI COMPLEMENTAR Nº 152
DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Eduardo Amantini, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º -Fica determinada a recomposição no montante de 9% (nove por cento) na remuneração dos Servidores Públicos Municipais .

ARTIGO 2º - *As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.*

ARTIGO 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Itapuí 25 de Abril de 2016.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ-SP

Ref.	*A*	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*	*J*	*K*	*L*
1	*1.420,97*	*1.474,68*	*1.531,02*	*1.590,11*	*1.652,29*	*1.717,55*	*1.786,08*	*1.858,06*	*1.933,50*	*2.012,77*	*2.095,70*	*2.183,51*
2	*2.478,39*	*2.582,98*	*2.693,02*	*2.808,82*	*2.930,72*	*3.059,09*	*3.194,30*	*3.336,76*	*3.486,92*	*3.645,22*	*3.812,18*	*3.988,30*
3	*2.931,38*	*3.056,26*	*3.187,68*									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
PREFEITO MUNICIPAL